

**LEI Nº 205/2002**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de diárias a servidores quando em viagens a serviços de interesse do município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a normatizar o sistema de pagamento de diárias a servidores municipais quando se encontrarem viajando a serviço do município, mediante autorização do prefeito ou de pessoas por ele devidamente credenciadas.

Art. 2º - Entende-se por diária INTEGRAL o lapso de tempo compreendido vinte e quatro horas em que o servidor permanecer fora do Município, tratando exclusivamente de assuntos de interesse da municipalidade.

Art. 3º - As frações de período de ausência do servidor, serão pagas a título de **pernoite, almoço ou jantar**, conforme o caso.

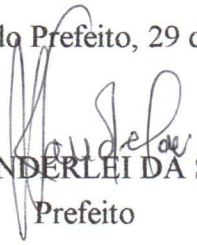
Art. 4º - Os valores das diárias são os constantes da Tabela em anexo e tiveram como parâmetro para fixação, os preços de diárias de hotéis de diversas categorias existentes na capital e cidades de médio e pequeno porte do Estado.

Art. 5º - O disposto nos artigos anteriores não se aplica aos servidores cujo deslocamento ocorra no âmbito do Município de Brejinho, ficando a cargo da administração, as despesas com alimentação e pousada, enquanto permanecer fora do seu domicílio, em atendimento a convocação da edilidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril do corrente ano.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 187/2001, de 30 de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2002.

  
JOSÉ VANDERLEI DA SILVA  
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**TABELA DE DIÁRIAS – 205/2002**

CARGO OU FUNÇÃO	GRUPO I			GRUPO II		
	Capitais e Cidades de Porte Médio			Demais Localidades		
	Integral	Pernoite	Refeição	Integral	Pernoite	Refeição
PREFEITO / VEREADORES	250,00	157,00	50,00	157,00	107,00	50,00
SECRETÁRIOS E ASSESSORES	157,00	107,00	42,00	107,00	75,00	42,00
OUTROS	107,00	75,00	34,00	75,00	59,00	34,00

Brejinho, 29 de abril de 2002.

  
JOSÉ VANDERUEI DA SILVA  
Prefeito